

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2017

PAD Nº103/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO E A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO/ O COREN-MA, CNPJ nº 06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera nº 03, Renascença, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente da Junta Interventora Enfermeiro Wilton José Patricio, brasileiro, portador do CPF nº 845.155.117-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, CNPJ n.º 03.503.307/0001-57, estabelecida à Rua 18 de Novembro, nº 273 – 6º andar – Bairro Navegantes, CEP: 90240-040, Porto Alegre/RS, neste ato representado por Luciano Rodrigo Weiland, inscrito no CPF sob o nº 952.835.520-04, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de veículos..

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre da autorização da Presidência do COREN-MA, adotada com fundamento na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, referente ao termo aditivo do CONTRATO Nº04/2017, que em sua Cláusula Quarta dispõe sobre a possibilidade da prorrogação, constante do processo administrativo n.º 051/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

1.3 DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de veículos, que entre si celebram o COREN-MA e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, devendo ser considerado a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR – Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor da manutenção dos veículos da frota do COREN/MA no período, devidamente comprovado, sobre o qual incidirá a Taxa de Administração de 0,000% (ZERO POR CENTO), do valor mensal da Fatura, inclusos todos os custos e despesas, correndo por conta da Contratada, com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente derivem da prestação dos serviços, bem como outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

2.2. DA DOTAÇÃO – Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo é de 12 meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original nº 04/2017 firmado em 10/04/17.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão
Presidente do COREN-MA

CONTRATANTE

TESOUREIRA COREN-MA

CONTRATADA

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

São Luís, 10 de abril de 2019.

Testemunhas:

Nome

Nome